

REPUBLIÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025
Tipo Menor Preço - Item

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – Senac-AR/RN torna público aos interessados que estará reunido no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial nº 001/2025**, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Resolução Senac nº 1.270/2024, disponível através do QR CODE legislação correlata e demais exigências deste Edital.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definidos:

LOCAL DA ABERTURA: **Hotel Escola Senac Barreira Roxa – Sala 02 e 03 – Setor de Eventos**, localizada na Av. Senador Dinarte Mariz, 4020, Via Costeira, Parque das Dunas, Natal/RN, CEP 59090-001.
DATA DA ABERTURA: **07 DE FEVEREIRO DE 2025 ÀS 09 HORAS E 00 MINUTOS.**



1. OBJETO.

1.1 Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais descartáveis para manutenção das atividades do Hotel e da Escola SENAC Barreira Roxa.

1.2 O Senac/RN não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a aquisição de um ou mais itens, hipóteses em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão sempre preferência.

2. ESCLARECIMENTOS E AVISOS AO EDITAL.

2.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do presente pregão através de correspondência endereçada à Comissão de Licitação do Senac/RN.

2.2 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados até o dia **04/02/2025**, por escrito, para o endereço de e-mail: cpl@m.senac.br, por correspondência ou entregues pessoalmente à Comissão de Licitação, localizada na Administração Regional do Senac/RN: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-030.

2.3 A entrega pessoal dos esclarecimentos à Comissão de Licitação poderá ser feita exclusivamente de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, em dias úteis.

2.4 Caberá à Comissão de Licitação do Senac, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados de seu protocolo e recebimento.

2.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no site: <https://www.rn.senac.br/licitacao>.

2.6 Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvida sobre detalhamentos do objeto licitado, implicando na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

2.7 As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. **A Comissão de Licitação não se responsabilizará em responder qualquer solicitação de esclarecimento fora do prazo.**

2.8 Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Senac.

2.9 As decisões relativas a este instrumento convocatório serão divulgadas no site do Senac (www.rn.senac.br), onde os interessados deverão fazer o devido cadastro e efetuar o *login* no endereço: <https://www.rn.senac.br/licitacao>.

2.10 A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, de forma subsidiária, encaminhar as cópias das decisões/atas de forma eletrônica/digitalizadas aos e-mails indicados nos documentos apresentados pelas licitantes, ficando, de toda forma, o interessado obrigado a acessar o site do Senac RN para verificar o andamento do certame.

2.11 Aplica-se à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006.

2.12 A Comissão de Licitação não se responsabiliza por e-mails que não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do Senac/RN e/ou do emissor.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

3.1 Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto da licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2 **Não poderão concorrer neste certame:**

3.2.1 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas ou impedidas de participar em licitação realizada pelo Senac, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade aplicada;

3.2.2 Pessoas jurídicas que se encontrem sob falência ou dissolução;

3.2.3 Cujos estatutos ou contratos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

3.3 Caso a empresa licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como tal, em especial os previstos nos artigos 17 e § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a mesma deverá considerar em sua proposta as condições tributárias oriundas de seu desenquadramento, com vistas à celebração da futura ata.

3.4 Serão aplicadas uma das sanções previstas neste Edital e seus anexos à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte que utilizar (em) falsamente do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, tanto na licitação como na execução do contrato, sem prejuízo do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração de eventual prática de crime.

3.5 A empresa que fizer falsamente as declarações mencionadas para participação nesta Licitação incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

4. ENTREGA DOS ENVELOPES.

4.1 **É desejável a participação do representante nas sessões desta licitação.** Porém, caso não seja possível a sua presença, os envelopes poderão ser entregues antecipadamente à Comissão de Licitação, devendo, nesta situação, chegarem ao destino até o dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste ato convocatório.

4.2 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes que não constem o endereçamento correto e que, por isso, sejam destinados e/ou entregues em outros setores, mesmo que no Senac-AR/RN, bem como pelos que chegarem após a data e hora de abertura do certame.

4.3 Encerrada a fase de credenciamento, será iniciada a entrega dos envelopes contendo propostas comerciais e documentos de habilitação que deverão ser entregues em invólucros separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

<p>PROPOSTA – ENVELOPE Nº 1</p> <p><u>PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025</u></p> <p>SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL <u>À COMISSÃO DE LICITAÇÃO</u></p> <p>RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ</p>	<p>DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 2</p> <p><u>PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025</u></p> <p>SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL <u>À COMISSÃO DE LICITAÇÃO</u></p> <p>RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ.</p>
---	--

5. CREDENCIAMENTO.

5.1 Os interessados em participar do certame deverão estar representadas por credenciados com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes à licitação.

5.2 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação e, em forma de **cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais**, estes, para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos.

5.3 Para o **credenciamento**, devem ser entregues os seguintes documentos:

5.3.1 **Tratando-se de representante legal da empresa:**

5.3.1.1 **CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL** ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.3.2 **Tratando-se de procurador/representa:**

5.3.2.1 **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR** na qual constem poderes específicos para apresentar propostas de preços, negociar preços, firmar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, conforme modelo de credenciamento (**Anexo II, documento 1**), acompanhada da **CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL** ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, além do **DOCUMENTO OFICIAL QUE CONTENHA FOTO do sócio que outorgou os direitos.**

5.3.3 O representante legal da empresa ou procurador presente deverão identificar-se, **exibindo** DOCUMENTO OFICIAL QUE CONTENHA FOTO.

5.4 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada e cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

5.5 A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante da licitante, ficando o mesmo impedido de atuar nos procedimentos do presente certame, embora não seja negado à empresa o direito de participar da licitação.

5.6 As **microempresas ou empresas de pequeno porte** que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a Declaração constante do **Anexo II, Documento 2**, juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.

5.7 Na ausência da Declaração e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando o mesmo

informar a referida condição ou, ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal ou o procurador presente na sessão.

5.8 Além da Declaração, para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, as empresas poderão apresentar seu documento de constituição quando o mesmo informar a referida condição ou, ainda, certidão simplificada da junta comercial do Estado domicílio da empresa.

6. PROPOSTA DE PREÇOS: ENVELOPE 1.

6.1 Na presença dos proponentes presentes serão abertas e examinadas as propostas de preços.

6.2 A proposta de preços (**Anexo III**) deverá ser apresentada impressa, em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa, sem rasuras e entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo titular da licitante ou por seu representante legalmente habilitado. A Proposta deverá conter:

6.2.1 A razão social do Proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e “e-mail” e, deverá ainda, fazer menção do número do certame;

6.2.2 Indicação dos **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM**, em reais, expressos em algarismo, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza a ter mais de um resultado;

6.2.3 Indicação do **VALOR TOTAL DA PROPOSTA**, em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, expresso em algarismo, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.2.4 Especificação do(s) item(ns) com descrição apontada no Termo de Referência;

6.2.5 Indicação do **prazo de validade da proposta** não inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data da abertura do envelope de proposta.

6.3 Na proposta de preço apresentada deverão estar embutidos todos os custos administrativos, impostos e demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução do objeto, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária, e, ainda, custos referentes à implantação, se for o caso, como: alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem.

6.4 Deverá ser apresentada junto à proposta de preço da licitante, a **ficha técnica/catálogo descritivo** dos itens cotados, quando for o caso, acompanhados, obrigatoriamente, de literatura técnica (manual do produto) para avaliação da conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento.

6.5 Os produtos ofertados deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho das normas brasileiras vigentes.

6.6 A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o Licitante:

6.6.1 Examinou e tem pleno conhecimento do presente Edital e dos seus anexos, inclusive quanto as descrições e observações constantes no Termo de Referência;

6.6.2 Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;

6.6.3 Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor, prazos e especificações constantes da proposta de preço.

6.7 Antes de ser declarado o vencedor, a proposta de preço deverá ser avaliada, a fim de verificar se os produtos ofertados atendem as especificações constantes no Termo de Referência.

7. HABILITAÇÃO: ENVELOPE 02.

7.1 O envelope destinado à Habilitação deverá conter:

7.1.1 Habilitação Jurídica:

7.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado) ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

7.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.1.2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.2.2 Certificado de Regularidade de Situação – CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.1.2.3 Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:

a) Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB e Seguridade Social – INSS (Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);

b) Fazenda Estadual – Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido

expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;

c) Fazenda Municipal – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

7.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

7.1.3.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.1.4 Qualificação Técnica:

7.1.4.1 No mínimo, 1 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que **a empresa proponente executou/executa, satisfatoriamente e a contento, serviço similar ou compatível com o objeto da licitação**, conforme modelo sugerido no **Anexo V, Documento 4**;

7.1.4.1.1 O Atestado deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa emitente, informar a data de execução, natureza, além de telefone, endereço, e-mail, nome e cargo do responsável pela emissão do documento.

7.1.4.1.2 Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante.

7.1.4.2 Deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação do SENAC/RN, juntamente com as propostas de preços, os seguintes documentos:

7.1.4.3.1 **Laudo de Irritabilidade Dérmica: itens: 19 e 20.**

7.1.5 Outros Documentos Necessários à Habilitação:

7.1.5.1 **Declaração de menores**, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **Anexo V, Documento 1**;

7.1.5.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação, nos termos do **Anexo V, Documento 2**;

7.1.5.3 Declaração de Sustentabilidade, nos termos do **Anexo V, Documento 3**;

7.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.2.1 Em nome do **licitante** e, conforme o caso, com o número do CNPJ da pessoa jurídica ou outro número de registro público oficial.

7.2.1.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

7.2.1.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.2.1.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

7.3 As **Certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso a mesma não esteja expressa no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

7.4 **As microempresas ou empresas de pequeno porte por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.**

7.5 No que tange à disposição do item anterior, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Senac, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.1 A não regularização da documentação a que se refere o **item 7.5** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8. PROCEDIMENTO DO PREGÃO

8.1 A sessão pública, que terá início na hora, data e local definidos no Edital, será iniciada com o credenciamento dos participantes, que deverão apresentar a documentação solicitada.

8.2 A Comissão de Licitação verificará os documentos relativos ao credenciamento dos representantes legais das licitantes. Após exame e rubrica da documentação, a Comissão disponibilizará os documentos citados aos presentes para análise e rubrica.

8.3 Após o anúncio das licitantes credenciadas, a Comissão receberá os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação" dos representantes, lavrando ata circunstanciada, onde constará a assinatura dos representantes legais das licitantes presentes e dos membros da Comissão de Licitação.

8.4 Aberto o primeiro envelope (proposta de preços), **estará encerrado o credenciamento** e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.5 Após o anúncio dos nomes das licitantes participantes do presente certame, a Comissão realizará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços escritas, passando a fazer sua análise e posterior julgamento, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão.

8.6 Será verificado, nas propostas, o atendimento das condições definidas neste Edital, sendo desclassificadas pela Comissão de Licitação aquelas que não obedecerem ao presente instrumento convocatório.

8.7 **As propostas que não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do presente Certame.**

8.8 Da desclassificação das propostas de preço, somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

8.9 A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o recurso de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

8.10 Os participantes que tiverem sua situação afetada pela reconsideração da decisão, poderão se manifestar sobre o pedido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência. A Comissão terá o mesmo prazo para respondê-la.

8.11 A reconsideração da decisão somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.12 Será **classificada** para a fase de lances verbais a proposta escrita de menor preço e aquelas que não excedam a **15% (quinze por cento)** de seu valor.

8.13 Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições do subitem acima, serão classificadas, sempre que atendam as condições definidas neste Edital, a proposta de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes, para participação na etapa de lances verbais.

8.14 O valor da disputa para a fase de lances verbais será representado pelo menor preço da proposta (**MENOR PREÇO DO ITEM**).

8.15 Com fulcro no Art. 6º, § 4º, II da Resolução Senac nº 1.270/2024, a validade da licitação não ficará comprometida em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta.

8.16 Em continuação, o Pregoeiro dará início à fase de lances verbais, quando na oportunidade fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de MAIOR PREÇO, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de MENOR PREÇO.

8.17 **Só serão aceitos lances inferiores ao último MENOR PREÇO obtido.**

8.18 O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra, desde que não tenha expressamente declarado que encerrou seus lances.

8.19 E, não havendo mais lances em uma rodada completa, o Pregoeiro encerrará a etapa competitiva e ordenará os lances em ordem crescente de preço.

8.20 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

8.21 ENCERRADA A ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO, caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC nº 123/2006, e suas alterações.

8.22 Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

8.22.1 O Pregoeiro fará uma ordem classificatória dos lances das licitantes microempresa e empresa de pequeno porte com direito de preferência e dentro da margem dos 5% (cinco por cento), e outra ordem classificatória com os lances das demais licitantes que não se enquadrem nessa situação.

8.22.2 Logo após, será concedida à microempresa ou empresa de pequeno porte com direito de preferência mais bem classificada e dentro do empate ficto, a possibilidade de ofertar um lance inferior àquela de menor preço.

8.22.3 No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

8.22.4 Não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.22.5 Na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos para fazê-lo, sob pena de preclusão;

8.22.6 Os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.23 Em todos os casos, é facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta ou lance de MENOR PREÇO DO ITEM.

8.24 **A Comissão de Licitação poderá solicitar à(s) licitante(s) detentora(s) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s) no prazo estabelecido em Edital, contado da solicitação feita pelo**

Senac/RN ou da intimação na própria sessão, a apresentação de amostra(s) do(s) respectivo(s) item (ns) ou Lote(s), devendo seguir a orientação contida no item 10 – Amostras.

8.25 Finalizada a fase de NEGOCIAÇÃO, se houver, ACEITAÇÃO DOS VALORES (propostas escritas e lances verbais), ANÁLISE E APROVAÇÃO DE AMOSTRA(S), caso tenha(m) sido solicitada(s), e CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS, proceder-se-á à abertura do Envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da(s) licitante(s) mais bem classificada(s). Os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes e pela Comissão de Licitação.

8.26 A Comissão de Licitação após abertura, exame da documentação e registro em ata, poderá, se assim achar necessário, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessárias.

8.27 Caso a Comissão de Licitação verifique o não cumprimento dos requisitos de habilitação da licitante mais bem classificada, proceder-se-á da forma descrita a partir do subitem 8.22 em diante. Após, será aberto o envelope de habilitação da licitante que ofertou a melhor proposta e assim sucessivamente até que o seguinte classificado preencha as condições de habilitação exigidas.

8.28 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou, ainda, os apresentarem com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior, com exceção dos documentos que por sua natureza declaratória puderem ser firmados na própria sessão por representante legal da Licitante, com poderes pré-estabelecidos.

8.29 Os envelopes fechados, contendo os documentos das licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas ficarão à disposição pelo período de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do resultado da licitação, podendo ser destruídos pela Comissão depois de transcorrido este prazo.

8.30 Atestando-se o cumprimento dos requisitos de habilitação pela empresa mais bem classificada, a Comissão de Licitação declarar-lhe-á vencedora do presente certame, circunstanciando em ata todos os atos realizados na sessão, onde fará constar a assinatura dos presentes, notificando os licitantes ausentes acerca do resultado, após a adjudicação e homologação.

8.31 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.32 Serão ordenadas as fases do certame previstas nos incisos I a VI, do Art. 26, da Resolução Senac nº 1.270/2024, de acordo com o objeto e o critério de julgamento da licitação.

9. ACEITABILIDADE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

9.1 O critério de julgamento adotado nesta licitação será o de **MENOR PREÇO DO ITEM.**

9.2 A proposta deverá atender plenamente ao exigido neste Edital e seus Anexos.

9.3 Concluída a FASE DE LANCES E/OU NEGOCIAÇÃO, a Comissão analisará a proposta ou lance final, que deverá atender plenamente ao exigido neste Edital, inclusive quanto ao PREÇO

OFERTADO, que não poderá ser maior que o preço de referência inserido no processo, **sob pena de desclassificação**.

9.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo o Comissão de Licitação questionar junto a proponente e requerer a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, prorrogáveis por mais 24 (vinte e quatro) horas, se necessário.

9.5 Não se admitirá proposta que apresente preço total ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.6 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

9.7 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos com a apresentação da proposta, para efeito de julgamento deste certame.

9.8 Caso haja divergência entre os valores unitários e totais prevalecerá o valor unitário.

10. RECURSOS

10.1 Da decisão que declarar o licitante vencedor caberá recurso fundamentado, escrito, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados da data de disponibilização da decisão no site do Senac, da divulgação via e-mail, ou da intimação feita na própria sessão pública, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, ficando as demais participantes intimadas desde logo para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 Caberá à Comissão de Licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.

10.3 Interpostos recursos, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente, e o resultado será divulgado a todos os participantes no site do Senac RN (www.rn.senac.br), podendo, adicionalmente e a critério da Entidade, ser divulgado por e-mail ou outro meio disponível.

10.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Competente homologará o objeto ao licitante vencedor e, em seguida, os procedimentos do resultado do certame.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **90 (noventa) dias**, e caso persista o interesse da Registrante, poderá ser solicitada a prorrogação geral da validade referida a todos os **licitantes**, por igual prazo, no mínimo.

12. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 Após a homologação deste procedimento, a Comissão de Licitação convocará oficialmente o licitante vencedor e os demais licitantes, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o respectivo instrumento contratual. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12.2 Quando o convocado não assinar a ata no prazo e nas condições estabelecidas, a Comissão convocará os licitantes remanescentes, se houver, na ordem de classificação, para formalização nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, ou revogará a licitação.

12.3 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no edital:

12.3.1 Perda do direito à contratação;

12.3.1 Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital;

12.3.1 Suspensão do direito de licitar ou contratar com a contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

12.4 As atas de registro de preços poderão ser acrescidas em até 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes.

12.5 À ata de registro de preços poderá ser aplicado reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou serviços registrados.

12.6 É permitido que outros licitantes possam praticar o preço registrado, desde que, para tal ato, assinem o respectivo instrumento, na ordem de classificação, conforme permissivo do Art. 48, da Resolução Senac nº 1.270/2024.

12.7 A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite de 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação, conforme previsto no do art. 45 da Resolução Senac nº 1270 de 2024.

12.8 Prorrogada a Ata de Registro de Preço, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos.

13. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS.

13.1 A ata de registro de preços poderá ser objeto de adesão por outro departamento da entidade Registrante e/ou por outros Serviços Sociais Autônomos, respeitadas as condições estabelecidas nos arts. 52 a 55, da Resolução Senac nº 1.270/2024.

13.2 As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos previstos neste instrumento.

13.3 O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Das sanções relativas à Licitação:

14.1.1 As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

14.1.1.1 Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado desta licitação; e,

14.1.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac, por prazo não superior a 3 (três) anos, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC
	COMPENSATÓRIA	PRAZO
1	De 0,05% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
2	De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
3	De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos
4	De 1% a 2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
------	----------	------

1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	1
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	1
4	Não assinar a Ata no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Senac/RN.	2
5	Apresentar documentação falsa.	2
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	2
7	Cometer fraude fiscal.	3
8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	4
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	4

14.1.2 O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. **Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.**

14.1.3 As sanções previstas nas alíneas 15.1.1.1 e 15.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

14.1.5 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

14.2 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

15. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

15.1 Os licitantes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam o Senac-AR/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

15.1.1 Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

15.1.2A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por

finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

15.1.3 Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo quando da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

15.2 O Senac-AR/RN é o controlador dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@rn.senac.br

15.3 O Senac-AR/RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

15.4 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

15.5 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

16. SUBCONTRATAÇÃO.

16.1 É vedada a subcontratação total do objeto desta Licitação.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1 O Presidente do Conselho Regional do Senac e Sesc poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2 A anulação da Licitação induz à anulação da Ata.

17.3 Os licitantes **não terão direito à indenização** em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da ata.

17.4 **É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.**

17.5 Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, é obrigatória a realização de diligência pela Comissão, conforme dispõe o art. 29, parágrafo único, da Resolução Senac nº 1.270/2024.

17.6 É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco/falha, desde que não altere a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, o qual deve ser solicitado e avaliado pela Comissão (Art. 16, IV, §3º, da Resolução Senac nº 1.270/2024).

17.7 Os documentos retirados da *internet* poderão ter sua validade verificada, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá o que for retirado da *internet* na hora do certame.

17.8 Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.

17.9 A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

17.10 A Comissão de Licitação, antes do início da sessão ou, excepcionalmente, no ato da sessão, poderá realizar autenticação de documentos apresentados em cópia, desde que confrontados de seus respectivos originais ou cópias autenticadas em cartório.

17.11 Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser aproveitados na fase de habilitação.

17.12 Em caso de divergência entre as disposições constantes do Termo de Referência e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

17.13 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação dos respectivos documentos retificados, a ser definido pelo Pregoeiro na ata da sessão licitatória.

17.14 O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

18. ANEXOS.

18.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Anexo I.
- Modelo de Credenciamento – Anexo II.
- Modelo de Apresentação da Proposta de Preços – Anexo III.
- Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo IV.
- Modelo de Documentos de Habilitação – Anexo V.



19. FORO.

19.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal, RN, 27 de janeiro de 2025.

RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA
DIRETOR REGIONAL DO SENAC-AR/RN

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 185/2024-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025-SENAC/RN

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais descartáveis para manutenção das atividades do Hotel e da Escola SENAC Barreira Roxa, itens remanescentes, conforme especificações e quantidades detalhadas no Anexo I a este Termo de Referência.

1.2. A Ata de Registro de Preço vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite de 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação, conforme previsto no do art. 45 da Resolução Senac nº 1.270 de 2024.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O registro de preços para aquisição de materiais descartáveis justifica-se devido à necessidade de atender as solicitações das Gerencia de Alimentos e Bebidas – A&B e do CEP SENAC Barreira Roxa, proporcionando condições adequadas para desenvolvimento das atividades inerentes a prestação de serviços de hotelaria e da Escola.

3. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O prazo para entrega dos itens solicitados será de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data do recebimento do (s) Pedido (s) de Compra.

3.2. A entrega dos itens deverá ser realizada no seguinte endereço:

Avenida Senador Dinarte Mariz, 4020, Via Costeira, Natal/RN. CEP: 59.090-002. De segunda-feira a sexta-feira, das 08h:00min as 11h:00min e 14h:00min as 16h:00min.

3.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas neste Termo e na proposta oferecida pela Contratada, devendo ser substituídos no prazo legal de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo SENAC/RN.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 21 (vinte e um) dias corridos, após o recebimento da Nota Fiscal.



4.2. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada de boleto bancário, se for o caso, ou deverão ser informados, no corpo da Nota, os dados bancários da Contratada, para efetuação do pagamento. Todas as notas emitidas deverão constar os dados bancários para pagamento nos casos de crédito em conta corrente.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar, incluindo o processo de descarga, todos os itens/produtos, independentemente da quantidade solicitada, no prazo máximo estabelecido no Pedido de Compra, acompanhados da Nota Fiscal com a correta descrição dos itens solicitados.

5.2. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens/produtos em que forem identificados vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

5.3. Responsabilizar-se pela supervisão de todo o processo de entrega dos itens, bem como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados à Contratante ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários.

5.4. Entregar todos os itens/produtos do (s) Pedido (s) de Compra em embalagens adequadas, lacradas e com seus respectivos rótulos.

5.5. Pagar, ao SENAC/RN, toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas, conforme estabelecido em Edital e na Ata de Registro de Preços, devidamente assinada e de comum acordo entre as partes.

5.6. Responder pela qualidade dos produtos fornecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como por eventuais atrasos.

5.7. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo SENAC/RN, atendendo prontamente aos questionamentos.

5.8. Atentar para as normas de segurança nas dependências do SENAC/RN, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados.

5.9. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do SENAC/RN.

5.10. Não subcontratar ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto ora contratado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam ser realizadas as entregas dos produtos.

6.2. Atestar o fornecimento dos produtos, rejeitando o que não estiver de acordo com o solicitado, por meio de notificação à Contratada, a qual poderá ser enviada via e-mail.

- 6.3. Efetuar, sem atrasos, os pagamentos à Contratada após o cumprimento das formalidades legais.
- 6.4. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação de regularidade fiscal (Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual, Dívida Ativa da União e Previdenciária, FGTS e Trabalhista) da Contratada.
- 6.5. Manter arquivado, junto ao processo administrativo, toda a documentação referente ao mesmo.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento satisfatório de materiais similares ao objeto proposto neste Termo. O Atestado deverá conter a data de execução, natureza e os dados completos do emitente, incluindo telefone, endereço, e-mail, nome e cargo do responsável pela emissão do atestado.

8. DOCUMENTAÇÃO

8.1. Deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação do SENAC/RN, juntamente com as propostas de preços, os seguintes documentos:

8.1.1. Laudo de Irritabilidade Dérmica: itens: 19 e 20.

9. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato será da Coordenação Administrativa e Financeira do Hotel Barreira Roxa: Isaac Nilton de Sousa, inscrito no CPF sob o número 030.637.834-55 e Alesxandro Rocha Diniz, inscrito no CPF sob o número 014.183.984-89 (almoxaricado@barreiraroxa.com.br / (84) 4005-1600), assim como o controle do recebimento do material, a quem competirá verificar a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste termo, bem como recusar os itens que estejam em desacordo.

10. AMOSTRAS

10.1. Poderá ser exigido da licitante mais bem classificada o envio de amostra (s) do (s) itens (s) objeto desta licitação, na forma estabelecida neste instrumento, para avaliação da qualidade e/ou no caso de informações adicionais e quaisquer outros elementos elucidativos, referentes aos produtos cotados.

10.2. As amostras solicitadas deverão ser entregues no prazo de até 7 (sete) dias, contados a partir da solicitação pela Comissão Permanente de Licitação do SENAC/RN, no endereço localizado na Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, 59025-030, Natal/RN.

10.3. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características.

10.4. Para fins de avaliação técnica das amostras de produtos apresentadas serão analisados os seguintes critérios:

- 10.4.1. Composição do produto nos termos do Edital;
- 10.4.2. Especificação nos termos do Edital;
- 10.4.3. Embalagem; atualizada proposta em: 28/02/2024.
- 10.4.4. Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do produto.
- 10.5. Será desclassificada a amostra do item da licitante que tiver:
 - 10.5.1. A amostra rejeitada mediante parecer justificativo;
 - 10.5.2. A amostra que não for disponibilizada no prazo estabelecido;
 - 10.5.3. A amostra que não atender às exigências e especificações solicitadas.
- 10.6. Caso a amostra da licitante mais bem colocada não seja aprovada, serão convocadas, por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório.
- 10.7. As amostras somente serão devolvidas às licitantes após a homologação do resultado da licitação, e deverão ser retiradas no prazo de 10 (dez) dias úteis. As amostras não retiradas dentro deste prazo, serão consideradas abandonadas, cabendo ao SENAC/RN dar-lhes destinação adequada.
- 10.8. O ato de apresentação e retirada das amostras solicitadas não implicará em ônus para o SENAC/RN, cabendo exclusivamente à licitante arcar com os custos pelo envio e devolução das mesmas.
- 10.9. As amostras dos produtos colocados à disposição do SENAC/RN serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseados e/ou utilizados, bem como submetidos aos testes necessários, pela equipe técnica responsável pela análise, e não poderão ser considerados como parte integrante de futuros Pedidos de Compras.
- 10.10. Será considerada aprovada a amostra que atender todos os critérios técnicos especificados no descritivo deste instrumento.

11. – Proposta de Preços

- 11.1. A proposta precisa assegurar informações corretas, claras, precisas e ostensivas, devendo ser apresentada de acordo com os descritivos constantes no Anexo I do presente Termo, indicando quantidades, preços unitários e totais, fabricante, referência/modelo e marca para cada item cotado.
- 11.2. No preço ofertado estão incluídos todos os custos e despesas referentes ao cumprimento do objeto, incluindo frete, impostos, taxas, entre outros.
- 11.3. O prazo de validade da proposta de preço é de pelo menos 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.



11.4. Antes de ser declarado o vencedor, a proposta de preço deverá ser avaliada, a fim de verificar se os produtos ofertados correspondem às especificações constantes no presente Termo.

11.5. O Senac poderá solicitar ao licitante, a ficha técnica/catálogo dos itens cotados para avaliação da conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, sob pena de desclassificação

12. – Recursos Orçamentários

12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato ocorrerão no exercício de 2025 e deverão ser rateadas entre os demandantes.

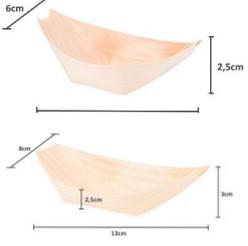
Material fará parte do estoque.

Grupo de pagamento 115.61.01.02.

Natal RN, 20 de fevereiro de 2024.

Gerente Geral
Direção Administrativo Financeiro
Hotel SENAC Barreira Roxa

ANEXO I: DESCRITIVO DOS ITENS

ITEM	UNID	ESTIMATIVA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA
1	PCT	10	BANDEJA ISOPOR 21CM X 14CM X 2,8CM. Material: Poliestireno. Pacote com 100 unidades.	
2	UND	50	BARCA PARA SUSHI DESCARTÁVEL 27X14CM - barca para sushi descartável com tampa. Composição: PET (Politereftalato de Etila) e PS (Poliestireno).	
3	PCT	50	BARQUINHA FINGER FOOD DESCARTAVEL E BIODEGRADAVEL EM MADEIRA Modelo: Barco Material: Madeira. Material biodegradável, ambientalmente responsável, tanto na fabricação quanto no descarte, pegada de carbono reduzida. 100% natural, sem químicos, sem mistura. Madeira de reflorestamento, certificações para contato com alimento e ambientais. Tamanho: 6x2,5x8cm. Pacote com 100 UND.	
4	PCT	30	BARQUINHA FINGER FOOD DESCARTAVEL E BIODEGRADAVEL EM MADEIRA Modelo: Barco Material: Madeira. Material biodegradável, ambientalmente responsável, tanto na fabricação quanto no descarte, pegada de carbono reduzida. 100% natural, sem químicos, sem mistura. Madeira de reflorestamento, certificações para contato com alimento e ambientais. Tamanho: 8x3x13cm. Pacote com 100 UND.	
5	UND	150	BERÇO PARA SHOYU DESCARTÁVEL - Embalagem plástica descartável sem tampa em formato quadrado para shoyu. Material: PET (Politereftalato de Etila) e PS (Poliestireno). Cor: Preto. Dimensões aproximadas: 7,5cm (comprimento) x 7,5cm (largura) x 1,5cm (altura). Capacidade aproximada: 45ML. Embalagens com mínimo 100und.	

6	UND	40	<p>BISNAGA COM TAMPA/BICO:</p> <p>Especificações: Bisnaga com tampa/bico feita de plástico; Medidas: 5,9 cm (Ø) x 19,5 cm (C), as dimensões pode variar em até 10%, desde que não comprometa a capacidade mínima da embalagem; Capacidade mínima: 360 ml; Cor: Transparente; Material: Plástico especial para alimentos (Atóxico); Garantia: Conforme Código de defesa do consumidor – CDC.</p>	
7	PCT	20	<p>CANUDO COLHER MEXEDOR DRINK BIODEGRADÁVEL - Canudo Colher Mexedor Drink Biodegradável 100% reciclável; Embalado individualmente com material não plástico; sem cheiro e sem resíduos tóxicos; Dimensões: 17,5cm. Caixa ou pacote C/100 Unid.</p>	
8	CXA	20	<p>CANUDO FLEXÍVEL BIODEGRADÁVEL - Descrição: Caixa ou pacote c/ 500und: Canudo biodegradável 100% reciclável; embalado individualmente com material não plástico; sem cheiro e sem resíduos tóxicos. Dimensões: 19,5cm x 5mm. Cor: Transparente.</p>	
9	PCT	40	<p>COLHER PARA SOBREMESA EM MADEIRA. Descrição: Estrutura reforçada. Produção 100% em madeira, não-tóxico e ecológico. Tamanho: 11cmX16mm, podendo variar 10% para mais ou para menos. Cor: Natural. Embalagem com 50 unidades. Marca de referência Theoto, podendo ser outra marca de qualidade igual ou superior.</p>	
10	PCT	600	<p>COPO DESCARTÁVEL BIODEGRADÁVEL 150ML. Material: Polipropileno (oxibiodegradável*) Cor: Verde. Medidas: Altura: 8 cm; - Diâmetro: 7,0 cm.PCT C/100UN. A embalagem deve conter, externamente, os dados de identificação, procedência e qualidade e deve estar protegida. Marca de referencia: Ecocoppo Green, ou outra marca de qualidade igual ou superior.</p>	

11	PCT	100	COPO DESCARTÁVEL BIODEGRADÁVEL PARA CAFE 50ML. Material: Polipropileno (oxibiodegradável*) Cor: Verde. PCT C/100UN. A embalagem deve conter, externamente, os dados de identificação, procedência e qualidade e deve estar protegida. Marca de referencia: Ecocoppo Green, ou outra marca de qualidade igual ou superior.	
12	UND	80	DISCO DE ISOPOR 15CM - Disco De Isopor Indicado Para Colocar Bolos. Material: Poliestireno. Pacote com 200 und.	
13	UND	40	DISCO DE ISOPOR 20CM - Disco De Isopor Indicado Para Colocar Bolos. Material: Poliestireno. Pacote com 200 und.	
14	PCT	240	EMBALAGEM RETANGULAR PARA TORTA E BOLO COM TAMPA Embalagem retangular para torta e bolo; com tampa transparente e fundo raso - Dimensões: Int: 30,7cm - profundidade x13,2cm - largura x 11,5cm altura, podendo variar em até 10% para mais ou para menos; Material PET; Cor: Transparente. Pacote com 50 und.	
15	PCT	10	ESPETO BAMBU 18CM - Espeto de bambu para churrasco 18cm; PCT com no mínimo 50 unidades natural. Material: fibra de bambu	
16	ROLO	40	ETIQUETA LACRE DELIVERY: Dimensões: 9,0cm x 3,5cm. Rolo com, no mínimo, Rolo com 700 etiquetas. Material: Couchê adesivo.	

17	BOBINA	250	ETIQUETA TÉRMICA EM BOPP. A prova D'Água. Material: BOPP. Rolo Com no mínimo 700, de 60mmx40mm, Compatível Com Impressora Argox Os-2014 Plus.	
18	UND	400	GARRAFA PLÁSTICA PARA SUCO 200ML COM TAMPA.	
19	PCT	3500	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA DUPLA 23 X 23CM - Guardanapo de papel, folha dupla, na cor branca, fabricado com papel 100% fibras naturais virgens (não-transgênicas e não reciclados) 100% celulose, com 50 folhas, gofrado, comprimento: 23 cm, largura: 23 cm, podendo variar em 5% para mais ou para menos. Marcas de referências: snob santher; mili bistrô; nobby, podendo ser outra marca de qualidade igual ou superior.	
20	UND	400	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA DUPLA 33,5 X 33 CM - Guardanapo de papel, folha dupla, na cor branca, fabricado com papel 100% fibras naturais virgens (não-transgênicas e não reciclados) 100% celulose, com 50 folhas, gofrado, comprimento: 33,5 cm, largura: 33 cm, podendo variar em 5% para mais ou para menos. Marcas de referências: snob santher; mili bistrô; nobby, podendo ser outra marca de qualidade igual ou superior.	
21	PCT	5	HASHI DE BAMBU PARA SUSHI 21CM – PCT. COM 100 PARES.	

22	UND	35	ISQUEIRO. Isqueiro para recarregar acendedor à gás de fogão.	
23	CXA	20	LUVA DE PROTEÇÃO EM NITRILO TAM G NÃO TALCADA: luva de proteção antialérgica em NITRILO natural. Punho curto. Com alta resistência, descartável, não esterilizada. Tamanho g. Caixa com 50 pares. Cor Preta. Com C.A.	
24	CAIXA	15	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL - Máscara cirúrgica higiênica descartável, com elástico para fixação no rosto (tamanho padrão) caixa c/50 unidades. O produto deverá possuir registro na ANVISA.	
25	PCT	500	PALITO DE BAMBÚ COM NO - PALITO DE BAMBÚ COM NÓ NA PONTA COM TAMANHO MÍNIMO DE 09CM - Palito de bambu decorativos; Pacote com no mínimo 50 unidades. Material: fibra de bambu.	
26	CX	12	PALITO DENTAL CX C/ 2000UND: palito dental caixa com 2000 unidades, embalado individualmente em embalagem de papel ou material biodegradável.	
27	UND	25	PAPEL ALUMÍNIO 100M: papel alumínio. Dimensões aproximadas: 30cm x 100m. As medidas podem variar em 10% para mais ou para menos.	
28	ROLO	240	PAPEL FILME, EM MATERIAL PVC. Dimensões aproximadas: 30cm x 500m. As medidas podem variar em 5% para mais ou para menos.	

29	RESMA	75	PAPEL MANTEIGA - Resma Papel Manteiga Folha 50x70CM, Resma com 100 unids - As medidas podem variar em 10% para mais ou para menos.	
30	PCT	30	POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL 100 ML, Transparente, Com Tampa, Pacote Com 48 Unidades.	
31	PCT	40	POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL 250 ML, Transparente, Com Tampa, Pacote Com 24 Unidades.	
32	PCT	350	POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL 500 ML COM TAMPA. pct c/ 24 und: pote plástico descartável com 500 ml, transparente, com tampa, pacote com 24 unidades.	
33	PCT	400	POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL 1000 ML COM TAMPA. pct c/ 24 und: pote plástico descartável com 1000 ml, transparente, com tampa, pacote com 24 unidades.	
34	PCT	10	PROTETOR DE BARBA E BIGODE TNT DESCARTÁVEL: Descrição: Gramatura 20; Cor: Branco; Fixação: Alças em Elástico (16cm cada) nas extremidades. Tamanho: 34cm x 17cm, podendo haver variação em até 05% para mais ou para menos; Indicação: Áreas alimentícias; Pacote c/ 100 unidades. O produto deverá possuir registro na ANVISA.	
35	ROLO	50	RIBBON K115 PARA ETIQUETA TERMICA A PROVA D'AGUA Ribbon misto (Cera-resina), Rolo Com 110mmx74mm, Compatível Com Impressora Argox Os-2014 Plus.	

36	PCT	15	SACO DE CONFEITAR DESCARTÁVEL - Comprimento: 37cm x Largura: 18cm. Pacote com 50 und.	
37	PCT	30	SACO DE CONFEITAR DESCARTÁVEL - Comprimento: 38cm X Largura: 25cm. Pacote com 50 und	
38	UND	5000	SACO PARA EMBALAGEM A VÁCUO 12X30 CM: saco para embalagem a vácuo, transparente.	
39	UND	45000	SACO PARA EMBALAGEM A VÁCUO 15X30 CM: saco para embalagem a vácuo 15x30cm, transparente.	
40	UND	22000	SACO PARA EMBALAGEM A VÁCUO 20X30 CM: saco para embalagem a vácuo 20x30 cm. Transparente.	
41	UND	22000	SACO PARA EMBALAGEM A VÁCUO 25X40 CM: saco para embalagem a vácuo 25x40 cm. Transparente	
42	UND	5000	SACO PARA EMBALAGEM A VÁCUO 18X25CM: saco para embalagem a vácuo 18x25 cm. Transparente.	
43	UND	5000	SACO PARA EMBALAGEM A VÁCUO 35X50 CM: saco para embalagem a vácuo 35X50 cm. Transparente.	
44	ROL	30	SACO PICOTADO EM ROLO 20X30 CM: saco picotado em rolo 20x30cm, podendo variar o tamanho com 10% para mais ou para menos, Rolo com no mínimo 500 UND, transparente.	
45	ROL	20	SACO PICOTADO ROLO 25X35 CM: saco picotado em rolo 25x35cm, podendo variar o tamanho com 10% para mais ou para menos, Rolo com no mínimo 500 UND, transparente.	
46	ROL	65	SACO PICOTADO ROLO 30X40 CM: saco picotado em rolo 30x40cm, podendo variar o tamanho com 10% para mais ou para menos, Rolo com no mínimo 500 UND, transparente	

47	ROL	40	SACO PICOTADO ROLO 40X60 CM: REFORÇADO; saco picotado em rolo 40x60cm, podendo variar o tamanho com 10% para mais ou para menos, Rolo com no mínimo 400 UND, transparente.	
48	UND	13000	SACO PLASTICO ESTERIL PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS C/ TARJA; Medidas: 15x35x8	
49	PCT	15	SACO REFORÇADO PARA SACOLÃO 60X90 CM - podendo variar o tamanho com 10% para mais ou para menos; Pacote com 100 UND, transparente.	
50	UND	4000	SACO STAND UP POUCH KRAFT 09X14X3 CM Tamanho: 09x14x3 cm, 50g, 110ml, Janela transparente para identificar facilmente o que está dentro; Sistema ziplock hermético que bloqueia o frescor e evita derramamentos acidentais; Cor: Kraft.	
51	PCT	1000	SACO STAND UP POUCH KRAFT 12X20X3 CM Tamanho: 12X20X3 cm, 130g, 300ml, Janela transparente para identificar facilmente o que está dentro; Sistema ziplock hermético que bloqueia o frescor e evita derramamentos acidentais; Cor: Kraft. PCT com 50 UND.	
52	PCT	1000	SACO STAND UP POUCH KRAFT 16X24X3 CM Tamanho: 16X24X3 cm, 330g, 795ml, Janela transparente para identificar facilmente o que está dentro; Sistema ziplock hermético que bloqueia o frescor e evita derramamentos acidentais; Cor: Kraft. PCT com 50 UND.	
53	PCT	230	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA, confeccionada em tnt, na cor branca – pct com 100 unidades.	

*S/R: Sem registro.

**** FIM ****



ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO
DOCUMENTO 1

PROCESSO Nº 185/2024-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025-SENAC/RN

CREDCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 001/2025 – SENAC-AR/RN, credenciamos o Sr., portador da Cédula de Identidade nº e CPF/MF sob o nº, para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, (se o outorgado puder assinar o contrato, se vencedora, favor determinar tal poder neste documento) e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local/UF, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.



ANEXO II
DOCUMENTO 2

PROCESSO Nº 185/2024-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, e sob as penalidades desta ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, _____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

**ANEXO III
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**PROCESSO Nº 185/2024-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025-SENAC/RN**

Razão Social da Proponente:
CNPJ/MF:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Prezados(as):

Apresentamos nossa proposta para Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais descartáveis para manutenção das atividades do Hotel e da Escola SENAC Barreira Roxa.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM						
Item	Unidade	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PCT	10	BANDEJA ISOPOR 21CM X 14CM X 2,8CM. Material: Poliestireno. Pacote com 100 unidades.		R\$	R\$
2	UND	50	BARCA PARA SUSHI DESCARTÁVEL 27X14CM - barca para sushi descartável com tampa. Composição: PET (Politereftalato de Etila) e PS (Poliestireno).		R\$	R\$
3	PCT	50	BARQUINHA FINGER FOOD DESCARTAVEL E BIODEGRADAVEL EM MADEIRA Modelo: Barco Material: Madeira. Material biodegradável, ambientalmente responsável, tanto na fabricação quanto no descarte, pegada de carbono reduzida. 100% natural, sem químicos, sem mistura. Madeira de reflorestamento, certificações para contato com alimento e ambientais. Tamanho: 6x2,5x8cm. Pacote com 100 UND.		R\$	R\$
4	PCT	30	BARQUINHA FINGER FOOD DESCARTAVEL E BIODEGRADAVEL EM MADEIRA Modelo: Barco Material: Madeira. Material		R\$	R\$

			biodegradável, ambientalmente responsável, tanto na fabricação quanto no descarte, pegada de carbono reduzida. 100% natural, sem químicos, sem mistura. Madeira de reflorestamento, certificações para contato com alimento e ambientais. Tamanho: 8x3x13cm. Pacote com 100 UND.			
5	UND	150	BERÇO PARA SHOYU DESCARTÁVEL - Embalagem plástica descartável sem tampa em formato quadrado para shoyu. Material: PET (Politereftalato de Etila) e PS (Poliestireno). Cor: Preto. Dimensões aproximadas: 7,5cm (comprimento) x 7,5cm (largura) x 1,5cm (altura). Capacidade aproximada: 45Ml. Embalagens com mínimo 100und.		R\$	R\$
6	UND	40	BISNAGA COM TAMPA/BICO: Especificações: Bisnaga com tampa/bico feita de plástico; Medidas: 5,9 cm (Ø) x 19,5 cm (C), as dimensões pode variar em até 10%, desde que não comprometa a capacidade mínima da embalagem; Capacidade mínima: 360 ml; Cor: Transparente; Material: Plástico especial para alimentos (Atóxico); Garantia: Conforme Código de defesa do consumidor – CDC.		R\$	R\$
7	PCT	20	CANUDO COLHER MEXEDOR DRINK BIODEGRADÁVEL - Canudo Colher Mexedor Drink Biodegradável 100% reciclável; Embalado individualmente com material não plástico; sem cheiro e sem resíduos tóxicos; Dimensões: 17,5cm. Caixa ou pacote C/100 Unid.		R\$	R\$
8	CXA	20	CANUDO FLEXÍVEL BIODEGRADÁVEL - Descrição: Caixa ou pacote c/ 500und: Canudo biodegradável 100% reciclável; embalado individualmente com material não plástico; sem cheiro e sem resíduos tóxicos. Dimensões: 19,5cm x 5mm. Cor: Transparente.		R\$	R\$
9	PCT	40	COLHER PARA SOBREMESA EM MADEIRA. Descrição: Estrutura reforçada. Produção 100% em madeira, não-tóxico e ecológico. Tamanho: 11cmX16mm, podendo variar 10% para mais ou para menos. Cor: Natural. Embalagem com 50 unidades. Marca de referência Theoto, podendo ser outra marca de qualidade igual ou superior.		R\$	R\$

10	PCT	600	COPO DESCARTÁVEL BIODEGRADÁVEL 150ML. Material: Polipropileno (oxibiodegradável*) Cor: Verde. Medidas: Altura: 8 cm; - Diâmetro: 7,0 cm.PCT C/100UN. A embalagem deve conter, externamente, os dados de identificação, procedência e qualidade e deve estar protegida. Marca de referencia: Ecocoppo Green, ou outra marca de qualidade igual ou superior.		R\$	R\$
11	PCT	100	COPO DESCARTÁVEL BIODEGRADÁVEL PARA CAFE 50ML. Material: Polipropileno (oxibiodegradável*) Cor: Verde. PCT C/100UN. A embalagem deve conter, externamente, os dados de identificação, procedência e qualidade e deve estar protegida. Marca de referencia: Ecocoppo Green, ou outra marca de qualidade igual ou superior.		R\$	R\$
12	UND	80	DISCO DE ISOPOR 15CM - Disco De Isopor Indicado Para Colocar Bolos. Material: Poliestireno. Pacote com 200 und.		R\$	R\$
13	UND	40	DISCO DE ISOPOR 20CM - Disco De Isopor Indicado Para Colocar Bolos. Material: Poliestireno. Pacote com 200 und.		R\$	R\$
14	PCT	240	EMBALAGEM RETANGULAR PARA TORTA E BOLO COM TAMPA Embalagem retangular para torta e bolo; com tampa transparente e fundo raso - Dimensões: Int: 30,7cm - profundidade x13,2cm - largura x 11,5cm altura, podendo variar em até 10% para mais ou para menos; Material PET; Cor: Transparente. Pacote com 50 und.		R\$	R\$
15	PCT	10	ESPETO BAMBU 18CM - Espeto de bambu para churrasco 18cm; PCT com no mínimo 50 unidades natural. Material: fibra de bambu		R\$	R\$
16	ROLO	40	ETIQUETA LACRE DELIVERY: Dimensões: 9,0cm x 3,5cm. Rolo com, no mínimo, Rolo com 700 etiquetas. Material: Couchê adesivo.		R\$	R\$
17	BOBINA	250	ETIQUETA TÉRMICA EM BOPP. A prova D'Água. Material: BOPP. Rolo Com no mínimo 700, de 60mmx40mm, Compatível Com Impressora Argox Os-2014 Plus.		R\$	R\$

18	UND	400	GARRAFA PLÁSTICA PARA SUCO 200ML COM TAMPA.		R\$	R\$
19	PCT	3500	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA DUPLA 23 X 23CM - Guardanapo de papel, folha dupla, na cor branca, fabricado com papel 100% fibras naturais virgens (não-transgênicas e não reciclados) 100% celulose, com 50 folhas, gofrado, comprimento: 23 cm, largura: 23 cm, podendo variar em 5% para mais ou para menos. Marcas de referências: snob santher; mili bistrô; nobby, podendo ser outra marca de qualidade igual ou superior.		R\$	R\$
20	UND	400	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA DUPLA 33,5 X 33 CM - Guardanapo de papel, folha dupla, na cor branca, fabricado com papel 100% fibras naturais virgens (não-transgênicas e não reciclados) 100% celulose, com 50 folhas, gofrado, comprimento: 33,5 cm, largura: 33 cm, podendo variar em 5% para mais ou para menos. Marcas de referências: snob santher; mili bistrô; nobby, podendo ser outra marca de qualidade igual ou superior.		R\$	R\$
21	PCT	5	HASHI DE BAMBU PARA SUSHI 21CM – PCT. COM 100 PARES.		R\$	R\$
22	UND	35	ISQUEIRO. Isqueiro para recarregar acendedor à gás de fogão.		R\$	R\$
23	CXA	20	LUVA DE PROTEÇÃO EM NITRILO TAM G NÃO TALCADA: luva de proteção antialérgica em NITRILO natural. Punho curto. Com alta resistência, descartável, não esterilizada. Tamanho g. Caixa com 50 pares. Cor Preta. Com C.A.		R\$	R\$
24	CAIXA	15	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL - Máscara cirúrgica higiênica descartável, com elástico para fixação no rosto (tamanho padrão) caixa c/50 unidades. O produto deverá possuir registro na ANVISA.		R\$	R\$
25	PCT	500	PALITO DE BAMBU COM NO - PALITO DE BAMBÚ COM NÓ NA PONTA COM TAMANHO MÍNIMO DE 09CM - Palito de bambu decorativos; Pacote com no mínimo 50 unidades. Material: fibra de bambu.		R\$	R\$

26	CX	12	PALITO DENTAL CX C/ 2000UND: palito dental caixa com 2000 unidades, embalado individualmente em embalagem de papel ou material biodegradável.		R\$	R\$
27	UND	25	PAPEL ALUMÍNIO 100M: papel alumínio. Dimensões aproximadas: 30cm x 100m. As medidas podem variar em 10% para mais ou para menos.		R\$	R\$
28	ROLO	240	PAPEL FILME, EM MATERIAL PVC. Dimensões aproximadas: 30cm x 500m. As medidas podem variar em 5% para mais ou para menos.		R\$	R\$
29	RESMA	75	PAPEL MANTEIGA - Resma Papel Manteiga Folha 50x70CM, Resma com 100 unids - As medidas podem variar em 10% para mais ou para menos.		R\$	R\$
30	PCT	30	POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL 100 ML, Transparente, Com Tampa, Pacote Com 48 Unidades.		R\$	R\$
31	PCT	40	POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL 250 ML, Transparente, Com Tampa, Pacote Com 24 Unidades.		R\$	R\$
32	PCT	350	POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL 500 ML COM TAMPA. pct c/ 24 und: pote plástico descartável com 500 ml, transparente, com tampa, pacote com 24 unidades.		R\$	R\$
33	PCT	400	POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL 1000 ML COM TAMPA. pct c/ 24 und: pote plástico descartável com 1000 ml, transparente, com tampa, pacote com 24 unidades.		R\$	R\$
34	PCT	10	PROTETOR DE BARBA E BIGODE TNT DESCARTÁVEL: Descrição: Gramatura 20; Cor: Branco; Fixação: Alças em Elástico (16cm cada) nas extremidades. Tamanho: 34cm x 17cm, podendo haver variação em até 05% para mais ou para menos; Indicação: Áreas alimentícias; Pacote c/ 100 unidades. O produto deverá possuir registro na ANVISA.		R\$	R\$
35	ROLO	50	RIBBON K115 PARA ETIQUETA TERMICA A PROVA D'AGUA Ribbon misto (Cera-resina), Rolo Com 110mmx74mm, Compatível Com Impressora Argox Os-2014 Plus.		R\$	R\$
36	PCT	15	SACO DE CONFEITAR DESCARTÁVEL - Comprimento: 37cm x Largura: 18cm. Pacote com 50 und.		R\$	R\$

37	PCT	30	SACO DE CONFEITAR DESCARTÁVEL - Comprimento: 38cm X Largura: 25cm. Pacote com 50 und		R\$	R\$
38	UND	5000	SACO PARA EMBALAGEM A VÁCUO 12X30 CM: saco para embalagem a vácuo, transparente.		R\$	R\$
39	UND	45000	SACO PARA EMBALAGEM A VÁCUO 15X30 CM: saco para embalagem a vácuo 15x30cm, transparente.		R\$	R\$
40	UND	22000	SACO PARA EMBALAGEM A VÁCUO 20X30 CM: saco para embalagem a vácuo 20x30 cm. Transparente.		R\$	R\$
41	UND	22000	SACO PARA EMBALAGEM A VÁCUO 25X40 CM: saco para embalagem a vácuo 25x40 cm. Transparente		R\$	R\$
42	UND	5000	SACO PARA EMBALAGEM A VÁCUO 18X25CM: saco para embalagem a vácuo 18x25 cm. Transparente.		R\$	R\$
43	UND	5000	SACO PARA EMBALAGEM A VÁCUO 35X50 CM: saco para embalagem a vácuo 35X50 cm. Transparente.		R\$	R\$
44	ROL	30	SACO PICOTADO EM ROLO 20X30 CM: saco picotado em rolo 20x30cm, podendo variar o tamanho com 10% para mais ou para menos, Rolo com no mínimo 500 UND, transparente.		R\$	R\$
45	ROL	20	SACO PICOTADO ROLO 25X35 CM: saco picotado em rolo 25x35cm, podendo variar o tamanho com 10% para mais ou para menos, Rolo com no mínimo 500 UND, transparente.		R\$	R\$
46	ROL	65	SACO PICOTADO ROLO 30X40 CM: saco picotado em rolo 30x40cm, podendo variar o tamanho com 10% para mais ou para menos, Rolo com no mínimo 500 UND, transparente		R\$	R\$
47	ROL	40	SACO PICOTADO ROLO 40X60 CM: REFORÇADO; saco picotado em rolo 40x60cm, podendo variar o tamanho com 10% para mais ou para menos, Rolo com no mínimo 400 UND, transparente.		R\$	R\$
48	UND	13000	SACO PLASTICO ESTERIL PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS C/ TARJA; Medidas: 15x35x8		R\$	R\$
49	PCT	15	SACO REFORÇADO PARA SACOLÃO 60X90 CM - podendo variar o tamanho com 10% para mais ou para menos; Pacote com 100 UND, transparente.		R\$	R\$
50	UND	4000	SACO STAND UP POUCH KRAFT 09X14X3 CM Tamanho: 09x14x3 cm, 50g, 110ml, Janela transparente para identificar facilmente o que está		R\$	R\$

			dentro; Sistema ziplock hermético que bloqueia o frescor e evita derramamentos acidentais; Cor: Kraft.			
51	PCT	1000	SACO STAND UP POUCH KRAFT 12X20X3 CM Tamanho: 12X20X3 cm, 130g, 300ml, Janela transparente para identificar facilmente o que está dentro; Sistema ziplock hermético que bloqueia o frescor e evita derramamentos acidentais; Cor: Kraft. PCT com 50 UND.		R\$	R\$
52	PCT	1000	SACO STAND UP POUCH KRAFT 16X24X3 CM Tamanho: 16X24X3 cm, 330g, 795ml, Janela transparente para identificar facilmente o que está dentro; Sistema ziplock hermético que bloqueia o frescor e evita derramamentos acidentais; Cor: Kraft. PCT com 50 UND.		R\$	R\$
53	PCT	230	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA, confeccionada em tnt, na cor branca – pct com 100 unidades.		R\$	R\$

O valor total de nossa proposta é de R\$ (valor por extenso), sendo a forma de pagamento de acordo com o Edital do **Pregão Presencial nº 001/2025** e seus anexos.

Nos preços apresentados estão inclusos todos e quaisquer custos – diretos e indiretos – e encargos decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive referentes a alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação, frete e hospedagem, se for o caso.

Nossa proposta tem validade mínima de **90 (noventa) dias corridos**. Caso este prazo se encerre sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, o mesmo ficará automaticamente prorrogado, exceto se houver manifestação contrária formal da nossa parte, por meio do e-mail: cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando nosso declínio em continuar na licitação.

OBSERVAÇÕES:

Caso seja vencedora indicamos para assinar o contrato o seguinte responsável:

Nome: _____
 Titularidade: _____ (procurador, socio, administrador)
 CPF: _____ RG: _____
 Endereço: _____

- **Se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Senac/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assiná-lo.**



- **Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.**

- **Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Edital, informar.**

- **Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.**

Local/UF, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável

ANEXO IV
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 185/2024-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025-SENAC/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2025

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional do Rio Grande do Norte - SENAC-AR/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.640.285/0001-13, com sede na Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.XXX.XXX-**, residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante designado REGISTRANTE, em face do Pregão Presencial nº 0xx/2025, **RESOLVE** celebrar contrato com a empresa: _____, CNPJ _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro: _____ – Local/UF, CEP _____, Fone: _____ E-mail: _____ neste ato constituída por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.XXX.XXX-**, doravante denominada REGISTRADA, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução Senac nº 1.270/2024, observando-se as regras de fornecimento e os itens registrados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 Apresentamos nossa proposta para o Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais descartáveis para manutenção das atividades do Hotel e da Escola SENAC Barreira Roxa.

1.2 O valor total desta ata de registro de preço é de R\$ (), conforme preços unitários e totais descritos no quadro abaixo:

ITEM						
Item	Unidade	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PCT	10	BANDEJA ISOPOR 21CM X 14CM X 2,8CM. Material: Poliestireno. Pacote com 100 unidades.		R\$	R\$
2	UND	50	BARCA PARA SUSHI DESCARTÁVEL 27X14CM - barca para sushi descartável com tampa. Composição: PET (Politereftalato de Etila) e PS (Poliestireno).		R\$	R\$
3	PCT	50	BARQUINHA FINGER FOOD DESCARTAVEL E BIODEGRADAVEL EM MADEIRA Modelo: Barco Material: Madeira. Material biodegradável, ambientalmente responsável, tanto na fabricação quanto no descarte, pegada de carbono reduzida. 100% natural, sem químicos, sem mistura. Madeira de reflorestamento,		R\$	R\$

			certificações para contato com alimento e ambientais. Tamanho: 6x2,5x8cm. Pacote com 100 UND.		
4	PCT	30	BARQUINHA FINGER FOOD DESCARTAVEL E BIODEGRADAVEL EM MADEIRA Modelo: Barco Material: Madeira. Material biodegradável, ambientalmente responsável, tanto na fabricação quanto no descarte, pegada de carbono reduzida. 100% natural, sem químicos, sem mistura. Madeira de reflorestamento, certificações para contato com alimento e ambientais. Tamanho: 8x3x13cm. Pacote com 100 UND.		R\$ R\$
5	UND	150	BERÇO PARA SHOYU DESCARTÁVEL - Embalagem plástica descartável sem tampa em formato quadrado para shoyu. Material: PET (Politereftalato de Etila) e PS (Poliestireno). Cor: Preto. Dimensões aproximadas: 7,5cm (comprimento) x 7,5cm (largura) x 1,5cm (altura). Capacidade aproximada: 45Ml. Embalagens com mínimo 100und.		R\$ R\$
6	UND	40	BISNAGA COM TAMPA/BICO: Especificações: Bisnaga com tampa/bico feita de plástico; Medidas: 5,9 cm (Ø) x 19,5 cm (C), as dimensões pode variar em até 10%, desde que não comprometa a capacidade mínima da embalagem; Capacidade mínima: 360 ml; Cor: Transparente; Material: Plástico especial para alimentos (Atóxico); Garantia: Conforme Código de defesa do consumidor – CDC.		R\$ R\$
7	PCT	20	CANUDO COLHER MEXEDOR DRINK BIODEGRADÁVEL - Canudo Colher Mexedor Drink Biodegradável 100% reciclável; Embalado individualmente com material não plástico; sem cheiro e sem resíduos tóxicos; Dimensões: 17,5cm. Caixa ou pacote C/100 Unid.		R\$ R\$
8	CXA	20	CANUDO FLEXÍVEL BIODEGRADÁVEL - Descrição: Caixa ou pacote c/ 500und: Canudo biodegradável 100% reciclável; embalado individualmente com material não plástico; sem cheiro e sem resíduos tóxicos. Dimensões: 19,5cm x 5mm. Cor: Transparente.		R\$ R\$
9	PCT	40	COLHER PARA SOBREMESA EM MADEIRA. Descrição. Estrutura reforçada. Produção 100%		R\$ R\$

			em madeira, não-tóxico e ecológico. Tamanho: 11cmX16mm, podendo variar 10% para mais ou para menos. Cor: Natural. Embalagem com 50 unidades. Marca de referência Theoto, podendo ser outra marca de qualidade igual ou superior.			
10	PCT	600	COPO DESCARTÁVEL BIODEGRADÁVEL 150ML. Material: Polipropileno (oxibiodegradável*) Cor: Verde. Medidas: Altura: 8 cm; - Diâmetro: 7,0 cm.PCT C/100UN. A embalagem deve conter, externamente, os dados de identificação, procedência e qualidade e deve estar protegida. Marca de referencia: Ecocoppo Green, ou outra marca de qualidade igual ou superior.		R\$	R\$
11	PCT	100	COPO DESCARTÁVEL BIODEGRADÁVEL PARA CAFE 50ML. Material: Polipropileno (oxibiodegradável*) Cor: Verde. PCT C/100UN. A embalagem deve conter, externamente, os dados de identificação, procedência e qualidade e deve estar protegida. Marca de referencia: Ecocoppo Green, ou outra marca de qualidade igual ou superior.		R\$	R\$
12	UND	80	DISCO DE ISOPOR 15CM - Disco De Isopor Indicado Para Colocar Bolos. Material: Poliestireno. Pacote com 200 und.		R\$	R\$
13	UND	40	DISCO DE ISOPOR 20CM - Disco De Isopor Indicado Para Colocar Bolos. Material: Poliestireno. Pacote com 200 und.		R\$	R\$
14	PCT	240	EMBALAGEM RETANGULAR PARA TORTA E BOLO COM TAMPA Embalagem retangular para torta e bolo; com tampa transparente e fundo raso – Dimensões: Int: 30,7cm - profundidade x13,2cm - largura x 11,5cm altura, podendo variar em até 10% para mais ou para menos; Material PET; Cor: Transparente. Pacote com 50 und.		R\$	R\$
15	PCT	10	ESPETO BAMBU 18CM - Espeto de bambu para churrasco 18cm; PCT com no mínimo 50 unidades natural. Material: fibra de bambu		R\$	R\$
16	ROLO	40	ETIQUETA LACRE DELIVERY: Dimensões: 9,0cm x 3,5cm. Rolo com, no mínimo, Rolo com 700 etiquetas. Material: Couchê adesivo.		R\$	R\$

17	BOBINA	250	ETIQUETA TÉRMICA EM BOPP. A prova D'Água. Material: BOPP. Rolo Com no mínimo 700, de 60mmx40mm, Compatível Com Impressora Argox Os-2014 Plus.		R\$	R\$
18	UND	400	GARRAFA PLÁSTICA PARA SUCO 200ML COM TAMPA.		R\$	R\$
19	PCT	3500	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA DUPLA 23 X 23CM - Guardanapo de papel, folha dupla, na cor branca, fabricado com papel 100% fibras naturais virgens (não-transgênicas e não reciclados) 100% celulose, com 50 folhas, gofrado, comprimento: 23 cm, largura: 23 cm, podendo variar em 5% para mais ou para menos. Marcas de referências: snob santher; mili bistrô; nobby, podendo ser outra marca de qualidade igual ou superior.		R\$	R\$
20	UND	400	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA DUPLA 33,5 X 33 CM - Guardanapo de papel, folha dupla, na cor branca, fabricado com papel 100% fibras naturais virgens (não-transgênicas e não reciclados) 100% celulose, com 50 folhas, gofrado, comprimento: 33,5 cm, largura: 33 cm, podendo variar em 5% para mais ou para menos. Marcas de referências: snob santher; mili bistrô; nobby, podendo ser outra marca de qualidade igual ou superior.		R\$	R\$
21	PCT	5	HASHI DE BAMBU PARA SUSHI 21CM – PCT. COM 100 PARES.		R\$	R\$
22	UND	35	ISQUEIRO. Isqueiro para recarregar acendedor à gás de fogão.		R\$	R\$
23	CXA	20	LUVA DE PROTEÇÃO EM NITRILO TAM G NÃO TALCADA: luva de proteção antialérgica em NITRILO natural. Punho curto. Com alta resistência, descartável, não esterilizada. Tamanho g. Caixa com 50 pares. Cor Preta. Com C.A.		R\$	R\$
24	CAIXA	15	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL - Máscara cirúrgica higiênica descartável, com elástico para fixação no rosto (tamanho padrão) caixa c/50 unidades. O produto deverá possuir registro na ANVISA.		R\$	R\$

25	PCT	500	PALITO DE BAMBU COM NO - PALITO DE BAMBÚ COM NÓ NA PONTA COM TAMANHO MÍNIMO DE 09CM - Palito de bambu decorativos; Pacote com no mínimo 50 unidades. Material: fibra de bambu.		R\$	R\$
26	CX	12	PALITO DENTAL CX C/ 2000UND: palito dental caixa com 2000 unidades, embalado individualmente em embalagem de papel ou material biodegradável.		R\$	R\$
27	UND	25	PAPEL ALUMÍNIO 100M: papel alumínio. Dimensões aproximadas: 30cm x 100m. As medidas podem variar em 10% para mais ou para menos.		R\$	R\$
28	ROLO	240	PAPEL FILME, EM MATERIAL PVC. Dimensões aproximadas: 30cm x 500m. As medidas podem variar em 5% para mais ou para menos.		R\$	R\$
29	RESMA	75	PAPEL MANTEIGA - Resma Papel Manteiga Folha 50x70CM, Resma com 100 unids - As medidas podem variar em 10% para mais ou para menos.		R\$	R\$
30	PCT	30	POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL 100 ML, Transparente, Com Tampa, Pacote Com 48 Unidades.		R\$	R\$
31	PCT	40	POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL 250 ML, Transparente, Com Tampa, Pacote Com 24 Unidades.		R\$	R\$
32	PCT	350	POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL 500 ML COM TAMPA. pct c/ 24 und: pote plástico descartável com 500 ml, transparente, com tampa, pacote com 24 unidades.		R\$	R\$
33	PCT	400	POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL 1000 ML COM TAMPA. pct c/ 24 und: pote plástico descartável com 1000 ml, transparente, com tampa, pacote com 24 unidades.		R\$	R\$
34	PCT	10	PROTETOR DE BARBA E BIGODE TNT DESCARTÁVEL: Descrição: Gramatura 20; Cor: Branco; Fixação: Alças em Elástico (16cm cada) nas extremidades. Tamanho: 34cm x 17cm, podendo haver variação em até 05% para mais ou para menos; Indicação: Áreas alimentícias; Pacote c/ 100 unidades. O produto deverá possuir registro na ANVISA.		R\$	R\$
35	ROLO	50	RIBBON K115 PARA ETIQUETA TERMICA A PROVA D'AGUA Ribbon misto (Cera-resina), Rolo Com 110mmx74mm, Compatível Com Impressora Argox Os-2014 Plus.		R\$	R\$

36	PCT	15	SACO DE CONFEITAR DESCARTÁVEL - Comprimento: 37cm x Largura: 18cm. Pacote com 50 und.		R\$	R\$
37	PCT	30	SACO DE CONFEITAR DESCARTÁVEL - Comprimento: 38cm X Largura: 25cm. Pacote com 50 und		R\$	R\$
38	UND	5000	SACO PARA EMBALAGEM A VÁCUO 12X30 CM: saco para embalagem a vácuo, transparente.		R\$	R\$
39	UND	45000	SACO PARA EMBALAGEM A VÁCUO 15X30 CM: saco para embalagem a vácuo 15x30cm, transparente.		R\$	R\$
40	UND	22000	SACO PARA EMBALAGEM A VÁCUO 20X30 CM: saco para embalagem a vácuo 20x30 cm. Transparente.		R\$	R\$
41	UND	22000	SACO PARA EMBALAGEM A VÁCUO 25X40 CM: saco para embalagem a vácuo 25x40 cm. Transparente		R\$	R\$
42	UND	5000	SACO PARA EMBALAGEM A VÁCUO 18X25CM: saco para embalagem a vácuo 18x25 cm. Transparente.		R\$	R\$
43	UND	5000	SACO PARA EMBALAGEM A VÁCUO 35X50 CM: saco para embalagem a vácuo 35X50 cm. Transparente.		R\$	R\$
44	ROL	30	SACO PICOTADO EM ROLO 20X30 CM: saco picotado em rolo 20x30cm, podendo variar o tamanho com 10% para mais ou para menos, Rolo com no mínimo 500 UND, transparente.		R\$	R\$
45	ROL	20	SACO PICOTADO ROLO 25X35 CM: saco picotado em rolo 25x35cm, podendo variar o tamanho com 10% para mais ou para menos, Rolo com no mínimo 500 UND, transparente.		R\$	R\$
46	ROL	65	SACO PICOTADO ROLO 30X40 CM: saco picotado em rolo 30x40cm, podendo variar o tamanho com 10% para mais ou para menos, Rolo com no mínimo 500 UND, transparente		R\$	R\$
47	ROL	40	SACO PICOTADO ROLO 40X60 CM: REFORÇADO; saco picotado em rolo 40x60cm, podendo variar o tamanho com 10% para mais ou para menos, Rolo com no mínimo 400 UND, transparente.		R\$	R\$
48	UND	13000	SACO PLASTICO ESTERIL PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS C/ TARJA; Medidas: 15x35x8		R\$	R\$
49	PCT	15	SACO REFORÇADO PARA SACOLÃO 60X90 CM - podendo variar o tamanho com 10% para mais ou para menos; Pacote com 100 UND, transparente.		R\$	R\$

50	UND	4000	SACO STAND UP POUCH KRAFT 09X14X3 CM Tamanho: 09x14x3 cm, 50g, 110ml, Janela transparente para identificar facilmente o que está dentro; Sistema ziplock hermético que bloqueia o frescor e evita derramamentos acidentais; Cor: Kraft.		R\$	R\$
51	PCT	1000	SACO STAND UP POUCH KRAFT 12X20X3 CM Tamanho: 12X20X3 cm, 130g, 300ml, Janela transparente para identificar facilmente o que está dentro; Sistema ziplock hermético que bloqueia o frescor e evita derramamentos acidentais; Cor: Kraft. PCT com 50 UND.		R\$	R\$
52	PCT	1000	SACO STAND UP POUCH KRAFT 16X24X3 CM Tamanho: 16X24X3 cm, 330g, 795ml, Janela transparente para identificar facilmente o que está dentro; Sistema ziplock hermético que bloqueia o frescor e evita derramamentos acidentais; Cor: Kraft. PCT com 50 UND.		R\$	R\$
53	PCT	230	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA, confeccionada em tnt, na cor branca – pct com 100 unidades.		R\$	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1 O prazo de entrega dos itens é de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do envio do pedido de compra, no seguinte endereço: Av. Senador Dinarte Mariz, 4020, Via Costeira, Parque das Dunas, Natal/RN, CEP 59090-001.

2.2 A Contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se por todos e quaisquer eventos porventura ocorridos no local de entrega.

2.3 A desobediência a qualquer dos prazos estabelecidos neste instrumento acarretará à Contratada a aplicação das sanções contratualmente previstas.

2.4 Os produtos entregues e recebidos ficam sujeitos a substituição pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de avarias, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização, os quais deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da comunicação formal à Contratada

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

3.1 Entregar, incluindo o processo de descarga, todos os itens/produtos licitados, no prazo máximo estabelecido neste termo, contado a partir da data de envio do pedido de compra.

3.2 Substituir os produtos avariados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da comunicação formal à Registrada.

3.3 Responsabilizar-se pela supervisão de todo o trabalho de entrega, assim como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Registrante e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, isentando desde já o SENAC/RN e a sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.

3.4 Entregar todo o material em embalagens adequadas, conforme orientações contidas neste Termo de Referência.

3.5 Entregar os produtos mediante nota fiscal e descrição correta dos itens.

3.6 Pagar ao SENAC toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas, conforme estabelecido em contrato.

3.7 Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.

3.8 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Registrante, atendendo prontamente a todas as reclamações.

3.9 Atentar para as normas de segurança nas dependências do Registrante, devendo apresentar seus funcionários devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizado.

3.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Registrante.

3.11 Entregar, sempre que possível, os materiais e equipamentos descritos no Termo de Referência obedecendo as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais e equipamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO REGISTRANTE

4.1 Receber os produtos conforme descrito neste Termo de Referência.

4.2 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Registrada, devidamente identificado, ao local de entrega, tomando todas as providências necessárias.

4.3 Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários à boa execução do fornecimento.

4.4 Atestar o fornecimento do material, rejeitando o que não estiver de acordo com as especificações previamente estabelecidas, por meio de notificação à Contratada, a qual poderá ser enviada por e-mail.

4.5 Efetuar os pagamentos à Registrada, após o cumprimento das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO, ACRESCIMO E REAJUSTE

5.1 O pagamento será efetuado em até 21 (vinte e um) dias corridos, após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, feito pelo fiscal do contrato, com discriminação dos valores e dos itens objeto da aquisição, bem como dos dados bancários completos para crédito em conta corrente ou boleto bancário.

5.2 Nos casos em que a nota fiscal não estiver acompanhada do boleto ou dados para depósito, o prazo de pagamento somente começará a contar após a efetiva apresentação dos dados e/ou documentos que possibilitem o devido pagamento.

5.3 A nota fiscal deverá se fazer acompanhar, ainda, das certidões de regularidade fiscal dispostas no respectivo edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

5.4 Poderá ser aplicado reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro à presente ata, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.5 Todos os Pedidos de Compra expedidos pelo SENAC RN anteriormente ao pedido de revisão pela Registrada deverão ser atendidos integralmente sem quaisquer alterações de seus valores, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

5.6 Durante o período de análise do pedido de revisão, a emissão de Pedidos de Compra ficará suspensa.

5.7 Em conformidade com o disposto no Art. 50 da Resolução do Senac 1270/2024, os quantitativos inicialmente registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser acrescidos em até 50% (cinquenta por cento), mediante acordo formal entre as partes.

5.8 Os preços poderão ser reajustados, mediante acordo entre as partes, por meio do IPC-A (IBGE), ou por meio de outro índice divulgado por órgão oficial, correspondente aos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências pactuadas por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

6.2 Por iniciativa do Senac, o registro será cancelado quando:

6.2.1 O Registrado descumprir as condições assumidas na Ata;

6.2.2 Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;

6.2.3 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.2.4 Se recusar a fornecer os produtos nos prazos estabelecidos no respectivo Edital e seus anexos;

6.3 A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

6.3.1 Por decurso do prazo de vigência;

6.3.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

6.4 Nas hipóteses dos itens 7.1 e 7.2, poderão convocados os fornecedores remanescentes que tiveram seus preços registrados mediante assinatura do respectivo instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que os preços registrados se mantenham vantajosos, mediante realização de pesquisa de mercado, de acordo com Art. 45, §2º, da Resolução Senac nº 1.270/2024.

8.2 Prorrogada a Ata de Registro de Preço, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos, desde que haja previsão no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1 A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução da respectiva Ata de Registro de Preços será da Gerência do Hotel Senac Barreira Roxa.

8.2 A fiscalização e controle do recebimento do material será exercida pela Coordenação Administrativa e Financeira do Hotel Senac Barreira Roxa, **Isaac Nilton de Sousa**, ou, na sua ausência, Alexandro Rocha Diniz, almoxaricado@barreiraroxa.com.br / (84) 4005-1600, à qual competirá verificar a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste termo, bem como recusar os itens que estejam em desacordo..

8.3 O Fiscal é responsável por exigir da Contratada o cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato e em seus anexos, registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor competente para providências.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto desta Ata sujeitará a Registrada às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório a ampla defesa, conforme abaixo:

9.1.1 Advertência, por escrito, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

9.1.2 Multas, que poderão ser depositadas em favor do Registrante, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos a Registrada, assim como poderão ser executadas da garantia contratual prestada pela Registrada, se houver:

a. De 0,1% (um décimo por cento) até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata, por dia de atraso na entrega dos produtos, salvo se solicitada e aceita a prorrogação do prazo em tempo hábil à Administração;

b. De 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da Ata, por infração a qualquer cláusula ou condição não especificada neste instrumento, e aplicada em dobro na reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

c. De 1% (um por cento) sobre o valor da Ata por recusa injustificada em corrigir ou substituir qualquer produto rejeitado ou com defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

d. De 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor da Ata pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo estipulado na notificação;

e. De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Registrada, garantida a prévia defesa, independentemente da demais sanções cabíveis;

f. De 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ata, conforme detalhamento constante no subitem 10.4.

9.1.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 3 (três) anos;

9.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

9.2 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

9.3 A critério do Registrante, as sanções dos subitens 10.1.1 e 10.1.3 poderão ser cumuladas com a pena indicada no subitem 10.1.2.

9.4 Para efeito da aplicação das multas descritas na alínea "f" do subitem 10.1.2, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas I e II;

Tabela I

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata

2	0,3% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
3	0,4% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
4	0,5% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata

Tabela II

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência).	4
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	3
3	Recusar-se a executar o objeto pactuado, sem motivo justo.	2
4	Atrasar a entrega dos serviços solicitados.	3

Para os itens a seguir: deixar de:

4	Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento).	1
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	1
6	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução da Ata.	3
7	Fornecer materiais, equipamentos e itens nas quantidades e qualidade exigidas no Edital e seus anexos.	2

9.4.1 Poderão ser retidas dos pagamentos à Registrada as importâncias devidas ao Registrante concernentes à aplicação das penalidades de multa, observados o contraditório e a ampla defesa.

9.4.2 Após assinada a Ata, sua inexecução total ou parcial, provocada pela Registrada, dará ao Registrante o direito de rescindi-la unilateralmente, acarretando as consequências dispostas no respectivo Edital e seus Anexos.

9.4.3 Rescindida a Ata por culpa da Registrada, o Registrante poderá recorrer aos licitantes remanescentes, caso haja, respeitando a ordem de classificação das propostas, para fornecer o objeto desta licitação.

9.4.4 A aplicação das penalidades previstas neste instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – Senac-AR/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

10.1 As Partes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, comprometendo-se a cumpri-la e a exigir seu cumprimento por parte de seus contratados.

10.2 Fica a Registrante autorizada a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais dos

representantes da Registrada para o fim exclusivo de viabilizar a execução desta Ata, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

10.2.1 Fica autorizada a coleta, tratamento e compartilhamento dos seguintes dados pessoais dos representantes da Registrada: nome completo e cópias e números de identidade e CPF;

10.2.2 A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução das obrigações contratuais, inclusive para que a Registrante identifique e entre em contato com os representantes da Registrada por meio de mensagem eletrônica ou contato telefônico;

10.2.3 Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo quando da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

10.3 A Registrante é o controlador dos dados pessoais tratados nesta Cláusula, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@rn.senac.br.

10.4 A Registrante poderá manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em forem necessários ao atingimento das finalidades acima destacadas.

10.5 A Registrante se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

10.6 Os representantes da Registrada, na qualidade de titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

10.7 Os representantes da Registrada poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade da relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE

11.1 Toda informação disponibilizada à Registrada, em razão do desempenho de suas atividades, incluindo, dentre outras, todas e quaisquer informações orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas pela Entidade, será considerada confidencial, restrita e de propriedade desta, devendo ser mantidas em sigilo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão por outro departamento regional do Senac e/ou por outra entidade do serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Senac – Administração Nacional, nos termos da Resolução 1.270/2024, mediante prévia consulta ao Gerenciador.

12.2 Caberá ao Senac RN, na condição de Gerenciador, a gestão da Ata de Registro de Preços.

12.3 O outro departamento da entidade e/ou entidade do serviço social autônomo que não participaram deste Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão consultar previamente o Gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, desde que ocorra durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

12.4 A utilização desta Ata de Registro de Preços fica condicionada aos seguintes pressupostos:

12.4.1 Declaração prévia e expressa, ao Gerenciador, manifestando o interesse em aderir ao registro de preço e atestando o pleno conhecimento sobre o objeto, os quantitativos previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver(em) sido registrado(s) o(s) preço(s) e o prazo de vigência do registro.

12.4.2 Declaração expressa do fornecedor registrado, informando se aceita a adesão e que se compromete com o fornecimento dela decorrente, atestando ainda que a aceitação não comprometerá nem prejudicará as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o Gerenciador, sendo então condição optativa do fornecedor por aceitar ou não a solicitação de Adesão ao processo.

12.4.3 Os quantitativos decorrentes das adesões não poderão ultrapassar, por aderente, 100% (cem por cento) dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

12.4.4 A contratação com o fornecedor deverá ser realizada durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.4.5 O fornecimento deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá comprometer a capacidade operacional do fornecedor, bem como as obrigações assumidas com o Gerenciador e aderentes anteriores.

12.4.6 Autorização expressa do Gerenciador.

12.5 Serão de inteira responsabilidade do aderente os atos relativos à fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor em decorrência da adesão, bem como a aplicação de eventuais penalidades, observados o contraditório e a ampla defesa, informando as ocorrências ao Gerenciador.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto pactuado, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando a estes dispositivos, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO E DA OBSERVÂNCIA AOS PRECEITOS ÉTICOS

14.1 Sem prejuízo das disposições contidas no Código de Ética e Conduta do Senac-AR/RN, disponível via QR Code, a Registrada declara e se compromete a executar as atividades previstas no presente instrumento com integridade e ética.



14.2 A Registrada declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial e quando for o caso, mas sem limitar, a Lei nº 12.846/2013, bem como toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção aplicável à Registrada.

14.3 Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objetivo deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

14.4 As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 As descrições contidas nesta Ata de Registro de Preços buscam dar aos participantes do processo licitatório subsídios à elaboração de suas propostas e delinear o preço estimado do serviço, bem como as exigências quanto à qualidade da execução.

15.2 O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

15.3 As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Ata de Registro de Preço, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 As partes reconhecem expressamente a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento, de seus anexos formados em meio digital, e concordam em utilizar e reconhecem como manifestação válida de anuência a sua assinatura em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil nos termos do art. 10, parágrafo segundo da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



Natal/RN, ____ de _____ de 2025.

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN
REGISTRANTE**

**EMPRESA
REGISTRADA**

TESTEMUNHAS:

1 _____
NOME: _____
CPF: _____

2 _____
NOME: _____
CPF: _____



ANEXO V
MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS

DOCUMENTO 1

PROCESSO Nº 185/2024-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa _____, interessada em participar no processo licitatório em referência, realizado pelo Departamento Regional do Serviço de Aprendizagem Comercial no Rio Grande do Norte – Senac/RN, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome do Representante da Empresa

Razão Social da licitante:
CNPJ/MF:
Endereço:
Pessoa para Contato:
Telefone / fax:

ATENÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.



ANEXO V
DOCUMENTO 2

PROCESSO Nº 185/2024-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN

Endereço: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-030.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada suspensão de licitar e/ou contratar com o SENAC, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdadeiro assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

**ANEXO
DOCUMENTO 3****PROCESSO Nº 185/2024-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025-SENAC/RN****MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE.****À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN**

Endereço: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-030.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

atende a legislação ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza dos serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º da referida instrução;

atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF



ANEXO V
DOCUMENTO 4
MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

PROCESSO Nº 185/2024-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025-SENAC/RN

ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que o órgão (empresa) _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida no (a) _____, fornece (ou forneceu) _____ (especificar o tipo) _____ para _____ (órgão ou para esta empresa), no período _____, conforme especificações abaixo:

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

_____, _____ de _____ de 2025.

Cargo do Atestante
Nome do Responsável da empresa atestante

Pessoa para Contato:
Cargo:
Telefone:
E-mail:

ATENÇÃO: Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissora.

Protocolo de assinaturas

Documento

Nome do envelope: Republicação do Edital nº 002_ PP 001.2025 - Dercartáveis HBR_27.01.2025

Autor: Thaisa Cabral Albuquerque - thaisaa@rn.senac.br

Status: Finalizado

HASH TOTVS: 86-95-09-8F-30-7D-69-72-07-D8-51-83-C6-99-30-B2-A9-36-FA-B9

SHA256: f471ee0d54e91279ea13505ef4867125030d78b0eb508bd7a2d8d76f0a06c854

Assinaturas

Nome: Raniery Christiano de Queiroz Pimenta - **CPF/CNPJ:** 008.058.504-30 - **Cargo:** Diretor Regional

E-mail: ranieryp@rn.senac.br - **Data:** 27/01/2025 13:54:29

Status: Assinado com certificado (A1/A3) como contratante

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 27/01/2025 13:54:00 - **Leitura completa em:** 27/01/2025 13:54:21

IP: 187.110.234.59

Geolocalização: Indisponível ou compartilhamento não autorizado pelo assinante

Certificado Digital: CN=RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA:00805850430, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=08417107000141, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR

Autenticidade

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

<https://totvssign.totvs.app/webapptotvssign/#/verify/search?codigo=86-95-09-8F-30-7D-69-72-07-D8-51-83-C6-99-30-B2-A9-36-FA-B9>

HASH TOTVS: 86-95-09-8F-30-7D-69-72-07-D8-51-83-C6-99-30-B2-A9-36-FA-B9

